



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
"AVANÇA NANUQUE"

**LEI Nº 1.810/09, DE 04 DE MAIO DE 2009.**

*"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG, e dá outras providências."*

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, que tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Nanuque/MG.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, 06.181.0002.2011.

**Artigo 3º** - A minuta do Convênio integra a presente Lei, formando com esta um todo jurídico.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de Maio de 2009.

  
**Nide Alves de Brito**  
Prefeito Municipal